



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 34/2024

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal do Contrato da Empresa Fornecedora de Combustíveis para abastecimentos dos carros da frota legislativa, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica e Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor Sr. Everton da Silva Brito, matrícula nº 136, para o contrato cujo objeto é o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum e Etanol, para uso nos veículos da frota da Casa, pelo período de 12 meses, que será regido pela Lei 14.133/2021, CONTRATADA (**AUTOPOSTO PORTAL DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 020.966.937/0001-23) conforme processo administrativo 28/2024.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor pela celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber Notas Fiscais em conjunto com o Presidente desta Casa e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, 24 DE SETEMBRO DE 2024


EDUARDO LEITE DA SILVA
PRESIDENTE